



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL Nº 001/2025 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL Nº 001/2025 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE** em que ficam convocadas as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à área da Saúde, e que tenham interesse em obter a qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Jaguaribara, nos termos da Lei Municipal nº 1.232, de 12 de março de 2025, Decreto Municipal nº 709, de 21 de março de 2025 e demais normas que regem a espécie e as condições previstas neste Edital, tornando-as aptas a celebrar contratos de gestão com a Administração Pública Municipal.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à área da Saúde, e que tenham interesse em obter a qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Jaguaribara/CE, com vistas à futura celebração de **CONTRATO DE GESTÃO** para **REALIZAR A OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE**, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

1.2. A qualificação como Organização Social não implica, por parte do Município de Jaguaribara/CE, a obrigação de celebrar Contrato de Gestão com as entidades habilitadas, nem gera direito subjetivo ao recebimento de repasses financeiros.

1.3. Constituem Anexo do presente Edital, dele sendo partes integrantes, independentemente de sua transcrição:

ANEXO I – Modelo de Requerimento;
ANEXO II – Modelo de Declaração;
ANEXO III – Modelo de Declaração;



2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do presente Chamamento Público quaisquer pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à área da Saúde, e que tenham interesse em obter a qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Jaguaribara, nos termos da Lei Municipal nº 1.232, de 12 de março de 2025, Decreto Municipal nº 709, de 21 de março de 2025 e demais normas que regem a espécie e as condições previstas neste Edital.

2.2. Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária, imposta pela Administração Pública Municipal;
- II. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública desse Município, ou quaisquer de seus órgãos ou entidades descentralizadas;
- III. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo ou com registros ativos no CEIS, CADIN, CEPIM;
- IV. Que estejam em dissolução, concordata ou insolvência civil, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- V. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS, Tribunal de Contas e Justiça Trabalhista;
- VI. Pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujo membro do Conselho de Administração ou da Diretoria seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º Grau, do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Saúde e dos membros da Comissão de Qualificação;
- VII. Sociedades comerciais;
- VIII. Os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;
- IX. As instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;
- X. As organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;
- XI. As entidades de benefício mútuo destinada a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- XII. As entidades e empresas que comercializam planos de saúde e assemelhados;
- XIII. As instituições hospitalares privadas não – gratuitas e suas mantenedoras;



- XIV.** As escolas privadas dedicadas ao ensino formal não gratuitas e suas mantenedoras;
- XV.** As cooperativas;
- XVI.** As fundações públicas;
- XVII.** As fundações, sociedades civis ou associações de direito privado criadas por órgão público ou por fundações públicas;
- XVIII.** As organizações creditícias que tenham quaisquer tipos de vinculação com o sistema financeiro nacional a que se refere o artigo 192 da Constituição Federal.

3. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para formular pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital por irregularidades nas normas aplicáveis, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias depois de sua publicação, devendo a Comissão de Qualificação responder ao pedido de esclarecimento, bem como julgar e responder à impugnação em até 5 (cinco) dias úteis.

3.2. Decairá do direito de formular pedido de esclarecimento e impugnar os termos deste Edital o(a) interessado(a) que não o fizer dentro do prazo descrito no item 3.1 deste Edital.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital deverão ser encaminhados à Comissão de Qualificação, por meio do endereço eletrônico: chamamentopublicojba@hotmail.com.

4. DAS MODIFICAÇÕES NO EDITAL

4.1. Eventuais modificações ao presente Edital serão disponibilizadas no sítio eletrônico <https://jaguaribara.ce.gov.br/> para ciência dos interessados.

4.2. Eventual necessidade de alteração significativa do Edital, que afete a documentação a ser apresentada, implicará na obrigatoriedade de reabertura do prazo inicial estabelecido para sua apresentação.

4.3. É obrigação dos interessados o acompanhamento dos comunicados e informações disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Município referentes a este Edital de Chamamento Público.

4.4. Não serão aceitas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações nele disponibilizadas.



5. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE REQUERIMENTO

5.1. O envelope lacrado contendo o requerimento de qualificação, acompanhado dos documentos exigidos no item 6, deverá ser entregue no período de 07 de Maio de 2025 a 20 de maio de 2025, das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta, na Prefeitura Municipal de Jaguaribara/CE, situada à Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro, CEP 63.490-000, à Comissão de Qualificação.

5.2. A abertura dos envelopes será em sessão pública no dia 21 de maio de 2025, às 10h na sede da Prefeitura Municipal de Jaguaribara.

5.3. Os envelopes entregues fora do período, local e horário marcados não serão recebidos.

5.4. O requerimento de qualificação, acompanhado dos documentos, deverá ser entregue em 01 (uma) via na data, horário e local indicados no item 5.1, em envelope lacrado e devidamente identificado externamente da seguinte forma, completando os dados:

À COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025

OBJETO: QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

NOME DA PROPOENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

5.5. Todos os documentos incluídos no envelope deverão ser apresentados em formato A-4, com todas as folhas numeradas em ordem crescente e rubricadas, apresentando um índice correspondente a numeração da documentação.

5.6. Os documentos devem ser apresentados em linguagem clara, objetiva e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinados pelo representante legal ou procurador legalmente constituído.

5.7. Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa. Documento em língua estrangeira somente será admitido se acompanhado pela respectiva tradução para o



português por Tradutor Público Juramentado e revestido das demais formalidades exigidas pela legislação brasileira.

5.8. Após a entrega do envelope, a Comissão de Qualificação não aceitará a substituição ou anexação de qualquer documento por parte dos participantes, salvo nas seguintes hipóteses:

- I. Para fins de esclarecimentos que forem eventualmente solicitados pela Comissão de Qualificação;
- II. Para complementação dos documentos exigidos ou para o saneamento de eventual irregularidade no requerimento, hipótese em que a Comissão de Qualificação poderá, discricionariamente, conceder prazo de até 5 (cinco) dias ao participante para regularização, conforme §3º do Artigo 5º do Decreto Municipal 709/2025.

5.9. O interessado poderá ser representado, em todos os atos do processo, inclusive nos contatos com a Comissão de Qualificação, por um representante legal, devidamente nomeado por procuração com poderes expressos para atuar neste procedimento.

5.10. Fica dispensada a procuração prevista no item anterior na hipótese de a participante estar representada por seu responsável legal, que deverá comprovar essa qualidade através do estatuto ou documento pertinente e documento oficial de identificação com foto.

5.11. O documento referente à representação da participante deverá ser apresentado no ato da entrega do requerimento e devidamente inserido no envelope correspondente.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A QUALIFICAÇÃO

6.1. O envelope apresentado pelo participante deverá conter a seguinte documentação:

- I. Pedido de qualificação como OS, dirigido à Comissão de Qualificação, conforme ANEXO I, Modelo I;
- II. Declaração de Inexistência de Impedimento para participação no procedimento, nos moldes o ANEXO II;
- III. Declaração de atendimento ao artigo 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos moldes do ANEXO III.
- IV. Comprovação de requisitos específicos para a habilitação à qualificação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:



IV.1. Cópia do Ato Constitutivo devidamente registrado dispendo sobre:

- a. Natureza social de seus objetivos relativos às atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e à preservação do meio ambiente, à cultura, ao esporte, à ação social e à saúde;
- b. Finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c. Previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas em Lei;
- d. Composição e atribuições da diretoria; Obrigatoriedade de publicação anual dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;
- e. No caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- f. Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- g. Previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito municipal, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por estes alocados;

- V. Cópia das atas de eleição e posse do Conselho de Administração e de sua Diretoria em exercício, devidamente registradas;
- VI. Cópia do estatuto social atualizado e devidamente registrado;
- VII. Cópia do último balanço patrimonial e demonstrativos do resultado financeiro do ano anterior;
- VIII. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Economia (CNPJ);
- IX. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;
- X. Certidões de regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal, inclusive a negativa



de débito previdenciário;

- XI. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- XII. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- XIII. Normas de prestação de contas a serem observadas pela entidade, que determinarão, no mínimo:
 - a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
 - b) que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS;
 - c) realização de auditoria, inclusive por auditores externos e internos, independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
 - d) prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal; e
 - f) obrigatoriedade de publicação anual de síntese do relatório de gestão e do balanço no Diário Oficial do Estado e ou Município, de forma completa, no sítio eletrônico da organização social, bem como no Portal da Transparência do Poder Executivo, de modo a assegurar o acesso público aos dados e a favorecer os processos de fiscalização e controle social, conforme disposto no Art. 2º, inciso I, alínea f, da Lei Municipal nº 1.232/2025 e Art. 2º, inciso I, alínea f, da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998.

6.2. A Organização Social deverá apresentar ainda, junto com o pedido de qualificação, os seguintes documentos:

- I- Atestados em hospital de média complexidade e urgência e emergência, com no mínimo 20 leitos, comprovados através do CNAE dos hospitais;
- II - Programa de cargos e salários;
- III - Programa de Integridade devidamente registrado em cartório;
- IX- Programa de Compliance devidamente registrado em cartório;
- V - Registro da Organização Social no Conselho de Medicina – CRM (sede);
- VI – Registro do Responsável Técnico da Organização Social no Conselho Regional de Farmácia – CRF (sede);



VII – Apresentação de currículos dos colaboradores da Organização Social, comprovando especialização na área de Gestão Hospitalar;

6.3. A documentação exigida deverá ser apresentada na forma original ou em cópia autenticada por Cartório competente e estar dentro dos prazos de validade na data de abertura dos envelopes ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

6.4. Não serão aceitos documentos fotocopiados em papel termo sensível (fac-símile).

7. DO EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA A QUALIFICAÇÃO E RESULTADO

7.1. A Comissão de Qualificação terá prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento do prazo de requerimento de qualificação para Organização no âmbito do Município de Jaguaribara/CE, para análise do pedido de qualificação, podendo esse prazo ser prorrogado.

7.2. No exame do requerimento de qualificação e da documentação, a Comissão de Qualificação deverá observar se a entidade comprovou o atendimento dos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.232, de 12 de março de 2025, Decreto Municipal nº 709, de 21 de março de 2025 e deste Edital.

7.3. A Comissão de Qualificação elaborará relatório opinando pela APROVAÇÃO ou DESAPROVAÇÃO da qualificação da participante como Organização Social e o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para parecer conclusivo.

7.4. Em havendo PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO do pedido de qualificação como Organização Social, o respectivo CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO será expedido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final.

7.5. É condição para expedição do Decreto homologatório do Prefeito do Município de Jaguaribara/CE pela qualificação da pessoa jurídica interessada, que esta tenha recebido CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO como Organização Social no âmbito do município de Jaguaribara/CE.

7.6. A Comissão de Qualificação elaborará relatório opinando pela DESAPROVAÇÃO quando a requerente não preencher os requisitos dispostos na legislação em vigor e no presente Edital de



Chamamento.

8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

8.1. Do parecer desfavorável pela aprovação do pedido de qualificação como Organização Social, caberá pedido de reconsideração a Comissão de Qualificação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação das razões no sítio eletrônico <https://jaguaribara.ce.gov.br/>, para ciência dos interessados.

8.2. O pedido de reconsideração poderá suscitar ilegalidade no procedimento de qualificação, contrapor razões de mérito ou apresentar, de forma comprovada, fato novo suficiente a alterar a decisão recorrida.

8.3. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Qualificação, por meio do endereço eletrônico: chamamentopublicojba@hotmail.com.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA FORMALIZAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

9.1. Após o julgamento dos pedidos de reconsideração ou o transcurso do prazo para sua interposição, o Prefeito Municipal deverá homologar o resultado final, sendo divulgado no sítio eletrônico <https://jaguaribara.ce.gov.br/>, conforme cronograma disposto no item 10.

9.2. A qualificação da pessoa jurídica como Organização Social será formalizada por Decreto do Prefeito do Município de Jaguaribara/CE.

10. DO CRONOGRAMA DE ETAPAS DO EDITAL

10.1. As fases do edital seguirão o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA PREVISTO

Fase	Data Prevista
Divulgação do Edital	05/05/2025
Período de envio dos requerimentos para qualificação	07/05/2025 a 20/05/2025
Sessão Pública para abertura dos envelopes	21/05/2025
Avaliação dos requerimentos apresentados	22 a 04/06/2025 (podendo ser prorrogado)



Resultado preliminar	primeiro de útil após o encerramento das análises dos requerimentos
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	5 dias úteis após a publicação do resultado preliminar
Prazo para interposição de contrarrazões (caso haja recurso)	5 dias úteis após a publicação do recurso
Análise de recursos pela Comissão de Qualificação	5 dias úteis
Homologação do Resultado Final	2 dias úteis a contar da data da análise dos recursos

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Eventuais conflitos, pontos omissos ou obscuros serão resolvidos pela Comissão de Qualificação com amparo na legislação municipal, que proferirá manifestação.

11.2. A pessoa jurídica qualificada como Organização Social poderá participar de processo de seleção pública de projetos por meio de Chamamento Público específico, nos termos da legislação municipal vigente, para a escolha de Organização Social apta a celebrar eventual Contrato de Gestão.

11.3. As interessadas assumem todos os custos do requerimento de qualificação, sendo que a Prefeitura de Jaguaribara/CE, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da qualificação.

11.4. Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da Organização Social que implique mudança nas condições que instruíram sua qualificação deverá ser comunicada à Prefeitura de Jaguaribara/CE, acompanhada das justificativas e dos documentos pertinentes, sob pena de desqualificação da Organização Social mediante Decreto.

Jaguaribara/CE, 05 de maio de 2025.

ANA MARIA DE OLIVEIRA AQUINO NETA
Secretária de Saúde

**ANEXO I****MODELO DE REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)****À COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO PARA ORGANIZAÇÕES SOCIAIS****ASSUNTO:** Requerimento de Qualificação como Organização Social – OS

(NOME DA ENTIDADE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita(o) no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, como sede (ENDEREÇO COMPLETO, NÚMERO, BAIRRO, CEP, CIDADE/UF), neste ato representada(o) pelo seu(sua) (CARGO DO(A) REPRESENTANTE), (NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE), portador(a) do RG n. XXXXXXX e do CPF n. XXX.XXX.XXX-XX, com fulcro na Lei Municipal nº 1.232, de 12 de março de 2025, Decreto Municipal nº 709, de 21 de março de 2025 e nos termos do Edital de Chamamento Público – Qualificação nº 001/2025, vem requerer a Vossa Excelência a aprovação para a qualificação como Organização Social - OS, no âmbito da Administração Pública Municipal de Jaguaribara/CE para a qual apresenta a documentação anexa.

Cidade, XX de mês de 2025.

Nestes termos, pede deferimento.

Nome do Representante

Nome da Entidade

**ANEXO II****MODELO DE DECLARAÇÃO
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)****À COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO PARA ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**

(NOME DA ENTIDADE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita(o) no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, como sede (ENDEREÇO COMPLETO, NÚMERO, BAIRRO, CEP, CIDADE/UF), neste ato representada(o) pelo seu(sua) (CARGO DO(A) REPRESENTANTE), (NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE), portador(a) do RG n. XXXXXXXX e do CPF n. XXX.XXX.XXX-XX, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, ou suspensa de licitar ou impedida de contratar com o Município de Pacajus, enquanto durarem os efeitos da sanção.
- b) Não possui Diretor ou membro do Conselho de Administração que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Saúde;
- c) Não existem fatos impeditivos de sua qualificação como Organização Social, comprometendo-se a entidade a comunicar à Secretaria de Saúde, qualquer fato que venha a comprometer sua qualificação.

Cidade, XX de mês de 2025.

Nestes termos, pede deferimento.

Nome do Representante

Nome da Entidade

**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)****À COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO PARA ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**

(NOME DA ENTIDADE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita(o) no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, como sede (ENDEREÇO COMPLETO, NÚMERO, BAIRRO, CEP, CIDADE/UF), neste ato representada(o) pelo seu(sua) (CARGO DO(A) REPRESENTANTE), (NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE), portador(a) do RG n. XXXXXXXX e do CPF n. XXX.XXX.XXX-XX, DECLARA, para os devidos fins de direito, que a entidade encontra-se regular com relação as obrigações trabalhistas, inclusive no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7.º, da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, (EMPREGANDO ou NÃO EMPREGANDO) menor de dezesseis anos, salvo, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade, XX de mês de 2025.

Nestes termos, pede deferimento.

Nome do Representante

Nome da Entidade